



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

# ***REGULAMENTO GERAL***





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

***Raul Filho***

Prefeito Municipal de Palmas

***Edna Agnolin***

Vice-Prefeito

***Danilo de Melo Souza***

Secretário Municipal da Educação

***Kairo Bernardo***

Secretário Municipal de Juventude e Esportes

***Roneidi Pereira de Sá***

Diretora do Ensino Fundamental

***Marilza Aparecida de Oliveira Teixeira***

Divisão de Educação Física Escolar

***Marilon Barbosa***

Diretor de Esportes

***Equipe Técnica***

Profº Allan Dutra (Educação Física)

Profº Avelino Cruz de Oliveira (Educação Física)

Profº Cláudio Andrade (Educação Física)

Profº Fabion Giorgio Arruda Costa (Educação Física)

Profº Gleriston Wagner de Menezes Albuquerque (Educação Física)

Profº Jackson Carlos da Silva (Educação Física)

Profª Queli Michele (Educação Física)

Profº Luiz Alberto Bianchini (Educação Física)

Profº Haley Charlyston Bezerra Moura de Lima (Educação Física)

Profº. Ricardo Antonio P. da Costa (Educação Física)

Profº Ricardo Pessoni (Educação Física)

Profº Zenon Colossi (Educação Física)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

## INDICE

### TÍTULO I

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO II- DA JUSTIFICATIVA

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

### TÍTULO II

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

### TÍTULO III

CAPÍTULO I – DOS PODERES

### TÍTULO IV

CAPÍTULO I – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

### TÍTULO V

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

CAPÍTULO II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO TÉCNICO GERAL

CAPÍTULO V – DA CERIMÔNIA DE ABERTURA

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

CAPÍTULO VII - DO CALENDÁRIO OFICIAL

CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS

ITEM I – DAS FORMAS DE DISPUTAS

ITEM II – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

ITEM III – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

ITEM IV – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

SEÇÃO III – DOS JOGOS, PROVAS, COMBATES E APRESENTAÇÕES

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO XI – DOS UNIFORMES

CAPÍTULO XII – DOS BOLETINS

### TÍTULO VI

CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO MÉDICO

### TÍTULO VII

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS

### TÍTULO VIII

CAPÍTULO I – DA CESSÃO DE DIREITOS

### TÍTULO IX

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

### CALENDÁRIO DO EVENTO

DATA	EVENTO	LOCAL
22 de Março	Disponibilização do Regulamento no site.	<a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a>
22/03 a 09/04	Período de Inscrição. <a href="http://200.103.101.34/olimpiadas2010/">http://200.103.101.34/olimpiadas2010/</a>	Secretaria Municipal da Educação <a href="#">106 NORTE AL17 LT16</a> <a href="#">Telefone: 3218-5402</a>
A definir	Lançamento Oficial. 8h	Escola Vinicius de Moraes.
20 de Abril	Congresso Técnico Geral. Horário: 08h.	Escola de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares.
26 a 29 de Abril	Competição de Beach Soccer, Vôlei de Praia (manhã e tarde)	- Praia do Prata. - ARSE 92.
30 de Abril	Abertura Oficial da Competição.	-Escola de Tempo Integral Padre Josimo Tavares. 17hs
03 de Maio	Início da competição de Futsal	- Ginásios
06 e 07 de Maio	Competição de Atletismo (manhã).	Complexo da ARNO 51 ➤ Corridas 06/05 ➤ Saltos/Arremessos 07/05
14 de Maio	- Competição de Natação (manhã). - Competição de Xadrez (manhã) .- Lutas	- ETI Pe. Josimo - ETI Euridice - ETI Euridice
15 de Maio	- Canoagem - Tênis de Mesa	- Praia das ARNOS -Esc. Mul. Darcy Ribeiro
17 de Maio	Início das modalidades de Basquetebol, Handebol e Voleibol.	Ginásios
18 de maio	- Jogos adaptados para alunos com necessidades especiais	- CEULP/ULBRA (Teotônio Segurado)
22 de Maio	- Mini-Maratona	E.T.I. Pe. Josimo
24 a 29 de Maio	Competição de Futebol de Campo.	Campos de Futebol
28 de Maio	Ginástica Rítmica	Colégio Militar de Palmas (Cem de Palmas)
31 de Maio	Momento Cívico e Encerramento.	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

## TÍTULO I

### CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

**Art. 1º.** O presente Regulamento Geral visa determinar as diretrizes gerais técnicas das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010, especificando as regras que norteiam as modalidades esportivas contempladas no evento, e promover a ampla mobilização da classe estudantil do Município de Palmas em torno do esporte.

### CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

**Art. 2º.** Difundir e reforçar as ações da educação através da prática esportiva escolar, adequando o presente Regulamento das Olimpíadas Escolares de Palmas ao Regulamento Geral das Olimpíadas Escolares Nacionais, proporcionando as entidades a normatizarem suas ações de organização e nível técnico para futuras participações em eventos de grande porte sem nenhum tipo de discriminação e em igualdade de condições, buscando ainda a construção do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play.

### CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** As OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c) Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

**Art. 4º.** As OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 é uma realização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES. Sendo considerada etapa seletiva do Município de Palmas – TO das OLIMPÍADAS ESCOLARES NACIONAIS 2010, onde serão selecionadas as equipes/alunos-atletas para a etapa seguinte, Regional ou Estadual.

### CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 5º.** Da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Juventude e Esportes:

- a) Indicar o Diretor Geral das Olimpíadas Escolares de Palmas 2010;
- b) Elaborar o Regulamento Geral das Olimpíadas Escolares de Palmas de 2010 e aprovar em conjunto com a Divisão de Educação Física Escolar e Diretoria de Esportes o regulamento específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- c) Deliberar sobre a participação das Instituições de Ensino nas Olimpíadas Escolares de Palmas 2010;
- d) Inspeccionar e aprovar os locais e instalações a serem utilizadas durante a competição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

- e) Elaborar o plano de necessidades dos recursos destinados às competições no aspecto técnico operacional;
- f) Solicitar junto as Federações Esportivas das modalidades participantes a indicação de seus representantes para compor a Coordenação Técnica e equipe de arbitragem das respectivas modalidades respeitando os critérios estabelecidos pela SEMED E SEJUVES.
- g) Providenciar, juntamente com as Federações das modalidades participantes, o material técnico de cada modalidade esportiva;
- h) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- i) Providenciar a montagem de instalações esportivas e não esportiva e transporte interno para as equipes da rede municipal de ensino;
- j) Supervisionar permanentemente a execução do projeto de organização do evento, a execução das ações promocionais e o planejamento e execução da Cerimônia de Abertura;
- k) Responsabilizar-se com o pagamento das seguintes despesas e outras equipes de apoio envolvidas no evento:
  - k.1) Premiação (troféus e medalhas) relativas ao evento;
  - k.2) Materiais promocionais dos eventos (impressos, camisetas, banners, *backdrops* e outros);
  - k.3) Serviços prestados pelas Federações, através das equipes de arbitragem envolvidas nos eventos, e equipes de apoio necessárias aos eventos;
  - k.4) Fornecimento de água e gelo para consumo durante os jogos, provas, apresentações ou combates quando nas instalações que serão realizadas os eventos não dispuserem de bebedouros ou oferecimento desse serviço;
  - k.5) Outros serviços necessários à realização dos eventos.
- l) Responsabilizar-se em prestar contas dentro do prazo legal;
- m) Aprovar as inscrições dos participantes das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 realizadas pelas entidades participantes.

**Art. 6º.** A SEMED caberá:

- a) Apoiar a realização do Evento fazendo os contatos com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, educação, turismo, cultura e meio ambiente;
- b) Estimular a participação das Instituições de Ensino públicas e particulares de ensino regular, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- c) Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes do Município, no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas;

**Art. 7º.** A SEJUVES caberá:

- α) Providenciar, dentro de suas possibilidades adequar as estruturas físicas para realização dos eventos;
- β) Auxiliar, dentro de suas possibilidades a equipe de arbitragem das Federações;
- χ) Realizar o Congresso Técnico e montagem da Tabela dos Jogos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

- δ) Acompanhamentos e supervisão das ações das Federações participantes nas diversas modalidades durante a realização dos eventos.

**Art. 8º.** A Instituição participante caberá:

- a) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte de suas equipes aos locais dos eventos;
- b) Providenciar, obrigatoriamente, responsáveis para acompanhamento de suas equipes aos locais dos eventos, como também a disciplina e conservação das instalações esportivas dos eventos.
- c) Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo Regulamento Geral das OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.

### TÍTULO III

#### CAPÍTULO I – DOS PODERES

**Art. 9º.** Nas OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra:
- b) Comitê Central Organizador:
- c) Comissão Disciplinar Especial:

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão de Honra das OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 será composta, pelo Prefeito de Palmas, pelo Secretário Municipal de Educação, pelo Secretário Municipal de Juventude e Esportes e pelos Diretores das Unidades Escolares.

**Parágrafo Segundo:** O Comitê Central Organizador das OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 será composto por representantes da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

**Parágrafo Terceiro:** A Comissão Disciplinar Especial será nomeada de acordo com as disposições do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CNOJDD).

### TÍTULO IV

#### CAPÍTULO I - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

**Art. 10.** As OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 será de 26 de abril a 31 de maio de 2010.

#### CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

**Art. 11.** As modalidades que serão disputadas nas OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 serão as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Parágrafo Primeiro:** Modalidades Individuais: Atletismo, Canoagem, Judô, Karatê, Mini-Maratona, Natação, Tênis de Mesa e Xadrez nos naipes masculino e feminino e, Ginástica Rítmica somente no naife feminino.

**Parágrafo Segundo:** Modalidades Coletivas: Basquetebol, Beach Soccer, Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia nos naipes masculino e feminino.

**Parágrafo Terceiro:** Portadores de Necessidades Especiais nos naipes masculinos e femininos com modalidades individuais e coletivas.

## TÍTULO V

### CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

**Art. 12.** Cada Entidade participante será composta por até 692 (**seiscentos e noventa e dois**) participantes (alunos-atletas).

**Art. 13.** O Técnico, o Auxiliar, o Médico e o Fisioterapeuta serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Função	Modalidade Coletiva por naife	Modalidade Individual por naife
Técnico	01	01
Auxiliar	01	01
Médico	01	01
Fisioterapeuta	01	01

**Parágrafo Primeiro –** Ao Técnico e/ou Auxiliar caberá:

- Apresentar a original da sua carteira de identidade ou passaporte ou CNH com foto ou CTPS ou Carteira do Conselho Regional Profissional (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, entre outros) no local dos eventos momentos antes do início dos jogos, provas, apresentações ou combates das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.
- Representar oficialmente todos os integrantes da sua equipe perante o Comitê Central organizador das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.
- Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua equipe, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos.
- Preservar, juntamente com sua equipe, os locais de competições, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem.
- Responsabilizar-se pelas avarias causadas pelos integrantes de sua equipe nos bens patrimoniais de que se utilizarem (locais de competição, vestiários, refeitório, transportes e outros).
- Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.
- Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da equipe conforme **TÍTULO V – CAPÍTULO III**.
- Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos alunos-atletas pertencentes a sua equipe.

**Parágrafo Segundo –** Ao médico e/ou fisioterapeuta caberá:

- Apresentar a carteira original do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Fisioterapia (CREFITO), no local dos eventos momentos antes do início dos jogos, provas, apresentações ou combates das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.
- Atender sua equipe em todas as questões relacionadas à área de saúde e bem estar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

- c) Atender em caso de necessidade quando solicitado pela Comissão Central Organizadora quando presente nos jogos, provas, apresentações ou combates das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.

**Observação:** Não será permitida a inscrição de profissional de outra área da saúde.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão aceitas fotocópias, documentos danificados, protocolos e outros tipos de documentos pelo Comitê Central Organizador.

**Art. 14.** Cada equipe poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas para as modalidades (individuais e coletivas), conforme tabela a seguir:

<b>Modalidades</b>	<b>Alunos/atletas masculino</b>	<b>Alunos/atletas feminino</b>
Atletismo	20	20
Basquetebol	10	10
Beach Soccer	10	10
Canoagem	08	08
Futsal	10	10
Futebol de Campo	18	18
Ginástica Rítmica	16	16
Handebol	12	12
Judô	64	64
Karatê	10	10
Mini-Maratona	05	05
Natação	144	144
Tênis de Mesa	04	04
Voleibol	10	10
Vôlei de Praia	02	02
Xadrez	03	03
Portadores de Necessidades Especiais	ILIMITADO	ILIMITADO
<b>Sub-total</b>	<b>346</b>	<b>346</b>
<b>Total</b>	<b>692</b>	

**Parágrafo Primeiro** – Ao técnico e/ou Auxiliar caberá:

- Acompanhar sua equipe em todos os jogos, provas, apresentações ou combates programados, e também fora das áreas de competição.
- Apresentar a documentação conforme **TÍTULO V, CAPÍTULO I, Artigo 13**, parágrafo primeiro, **item a**, ao setor de controle dos jogos, provas, apresentações ou combates das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.

**Parágrafo Segundo** – Ao aluno-atleta caberá:

- Respeitar o regulamento, os seus técnicos e/ou auxiliares e as decisões por eles tomadas.
- Apresentar a original da sua carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal) ou passaporte ao setor de controle e credenciamento para participar dos jogos, provas, apresentações ou combates das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão aceitas fotocópias, documentos danificados, protocolos e outros tipos de documentos pelo Comitê Central Organizador, para participar dos jogos, provas, apresentações ou combates das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Art. 15.** A fiscalização do exercício irregular da profissão e a validade das carteiras profissionais caberão ao respectivo Conselho Profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

**Art. 16.** Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

**Art. 17.** Os Técnicos e/ou Auxiliares da mesma Instituição poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos no regulamento específico de cada modalidade, desde que seja informado oficialmente ao Comitê Central Organizador.

**Art. 18.** Para qualquer alteração nos componentes Técnicos e/ou Auxiliares, Médicos e/ou Fisioterapeutas das Instituições que precisem se desligar da equipe durante o evento, a Direção da Unidade Escolar deverá comunicar por escrito ao Comitê Central Organizador.

## **CAPÍTULO II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 19.** Terão direito à participação nas OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 as Unidades Escolares que solicitarem a participação através de ofício, encaminhado ao Comitê Central Organizador.

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão Central Organizadora do evento disponibilizará no site <http://200.103.101.34/olimpiadas2010/> o Regulamento Geral e Fichas de Inscrição.

**Art. 20.** Nas modalidades coletivas estarão classificadas para participar da Etapa Regional ou Estadual das OLIMPÍADAS ESCOLARES NACIONAIS 2010, as Instituições de Ensino que se sagrarem campeãs nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol.

**Parágrafo Primeiro** – A equipe campeã terá direito de participação na etapa Regional ou Estadual, com os alunos/atletas campeões de cada modalidade, prova e naipes de sua seletiva municipal.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de desistência de participação da Instituição de Ensino campeã da seletiva Municipal, o Comitê Central Organizador poderá solicitar a substituição, respeitando a data limite da etapa Regional ou Estadual, mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de desistência da Instituição de Ensino Classificada;
- b) Boletins Oficiais com a Classificação Final da Seletiva Municipal;
- c) Indicação da Instituição de Ensino substituta.

**Art. 21.** Nas modalidades individuais, estarão classificados para participar da Etapa Regional ou Estadual das OLIMPÍADAS ESCOLARES NACIONAIS 2010, os alunos-atletas que se sagrarem campeões nas modalidades de Atletismo, Judô, Natação, Tênis de Mesa e Xadrez.

**Parágrafo Único** – O aluno/atleta terá direito de participação na etapa Regional ou Estadual que se sagrar campeão da etapa Municipal.

**Art. 22.** Poderá participar das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 o aluno-atleta nascido em **1996, 1997 e 1998**, que tenha sido matriculado até o dia **31 de março de 2010** e esteja freqüentando regularmente a Instituição de Ensino.

**Parágrafo Primeiro** – O aluno-atleta que, após **31 de março de 2010**, transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Art. 23.** Poderá participar das OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010, Instituição de Ensino da rede pública ou particular de ensino fundamental e médio do Município de Palmas - TO e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

**Parágrafo Único** – O aluno-atleta que estiver matriculado e freqüentando regularmente duas Instituições de Ensino diferentes, só poderá participar por uma Instituição.

**Art. 24.** A Instituição de Ensino composta por duas ou mais unidades de ensino, somente poderá participar, por modalidade coletiva e naipes, com equipes formadas por alunos-atletas de uma mesma unidade de ensino.

**Parágrafo Único** – Considera-se Instituição de ensino, o endereço da unidade onde o aluno-atleta está devidamente matriculado e cursando.

**Art. 25.** Caso 02 (duas) ou mais instituições de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

**Art. 26.** O documento que dará condição de participação, aos alunos-atletas é o que está determinado no **Artigo 14**, parágrafo segundo, **item b**, aos técnicos e/ou auxiliares é o que está determinado no **Artigo 13**, parágrafo primeiro, **item a** e aos médicos e/ou fisioterapeutas é o que está determinado no **Artigo 13**, parágrafo segundo, **item a** deste REGULAMENTO, devendo estar de porte obrigatório pelos mesmos.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhum outro documento dará condições de participação para jogo, prova, apresentação, pesagem e combate, senão o expresso no caput deste artigo.

**Parágrafo Segundo** – Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos em todas as participações dos atletas e membros das Comissões Técnicas nas OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.

**Parágrafo Terceiro** – Quando um representante da Instituição de Ensino for assumir a função de técnico ou auxiliar na competição, deverá apresentar a mesa de arbitragem junto com seu documento de autorização da direção da Unidade Escolar a sua documentação pessoal conforme o que determina o Art. 13 deste Regulamento. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de extravio do documento pessoal, a 2ª via deverá ser de responsabilidade do aluno/atleta, técnico e/ou auxiliar em tempo hábil para participação nos eventos das OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.

**Art. 27.** Nenhum aluno-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WxO.

**Parágrafo Primeiro** – Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar, quando convocado pela Coordenação da Modalidade.

**Parágrafo Segundo** – Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada à regra da modalidade.

**Art. 28.** Nenhum componente das equipes poderá participar das OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010, sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade, aprovada pelo Comitê Central Organizador.

**CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Art. 29.** Caberá a Instituição de Ensino a inscrição de suas equipes junto ao Comitê Central Organizador das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.

**Parágrafo Único** – A inscrição nas OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 só poderá ser aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

**Art. 30.** Para que uma Instituição de Ensino possa ser inscrita nas OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 deve seguir os seguintes procedimentos:

<b>Data Limite</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Forma</b>
<b>31/03/10</b>	<b>Enviar o Termo de Adesão assinado</b>	<b>Entregar na CCO</b>
<b>31/03/10</b>	<b>Cadastrar a Instituição de Ensino</b>	<b>Site Oficial</b>
<b>09/04/10</b>	<b>Inscrever as Modalidades</b>	<b>Site Oficial</b>
<b>09/04/10</b>	<b>Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação da Instituição de ensino, dos participantes e das provas de todas as modalidades individuais</b>	<b>Site Oficial</b>
<b>09/04/10</b>	<b>Entregar os documentos abaixo relacionados:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos de todos os participantes.</li><li>• Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos da Instituição inscrita.</li><li>• Ficha de Indicação das Cores dos Uniformes.</li></ul>	<b>Entregar na CCO</b>
<b>20/04/10</b>	<b>Prazo Final para entregar Ficha de Substituição de Participantes (se houver) com seus respectivos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades.</b>	<b>Entregar na CCO</b>

- 1. Termo de Adesão:** Enviar para a Secretaria Municipal da Educação, localizado na 106 NORTE, AL17, LT16. Telefone: 3218-5402.
  - a) O Termo de Adesão deverá ser enviado na sua forma original, em 02 (duas) vias, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
  - b) Será considerada a data da entrega do documento, não sendo aceito documento enviado por fax.
  - c) O Termo de Adesão não poderá sofrer nenhum tipo de alteração no seu conteúdo.
- 2. Cadastramento da Instituição de Ensino e seus contatos:**
  - a) Será feito no site oficial.
  - b) O Comitê Central Organizador enviará senha de acesso somente as Instituições de Ensino que entregarem o Termo de Adesão,
  - c) Após a data limite, a área do site oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo, por meio de relatório.
- 3. Inscrição das modalidades e número de participantes:**
  - a) Será feita no site oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

- b) A Instituição de Ensino deverá informar as modalidades nas quais participará e o respectivo número de técnicos e/ou auxiliares, médicos e/ou fisioterapeutas e alunos-atletas. Estes números indicados estarão parametrizados, limitando o número de participantes permitidos para cadastramento no sistema.
- c) Após esta data limite, não será permitido o aumento do número de modalidades e/ou participantes.
- d) Após a data limite, esta área do site oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo, por meio de relatório.

**4. Inscrição Nominal e confirmação de participação das Instituições de Ensino, dos Participantes e das provas/categorias das modalidades individuais:**

- a) Será feita no site oficial.
- b) A Instituição de Ensino deverá inscrever nominalmente as equipes, comissão técnica e seus alunos/atletas em cada modalidade e naipes.
- c) A Instituição de Ensino deverá nas modalidades individuais, inscrever nominalmente, os seus representantes em cada uma das provas, combates e apresentações/categorias oferecidas.
- d) Após a data limite, qualquer desistência de modalidade e naipes, deverá ser encaminhada à Comissão Disciplinar para as devidas providências.
- e) Após a data limite, esta área do site oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo, por meio de relatório.

**5. Congresso Técnico Geral:**

- a) Este será o prazo final para a entrega dos documentos solicitados no quadro indicado no caput deste artigo.
- b) Para documentos apresentados incompletos, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - I. Para falta da assinatura do participante, falta da assinatura do médico e falta do carimbo do médico com CRM serão permitidas a regularização destas pendências até o Congresso Técnico.
  - II. Para falta da assinatura do responsável legal (aluno-atleta), falta da assinatura do diretor ou responsável da escola e falta do carimbo da escola ou diretor da escola serão negadas as inscrições, impedindo a participação na competição, serão permitidas a regularização destas pendências até o Congresso Técnico.
  - III. A não entrega do Termo de Cessão de Direitos e Responsabilidades da Instituição de Ensino impedirá a participação de todos os alunos-atletas vinculada a ela.

**Art. 31.** As substituições de Comissões Técnicas e alunos-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

**Parágrafo Primeiro** – Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada através de formulário específico (Anexo I) assinado pelo Diretor da Instituição de Ensino, acompanhado do Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos do participante e da Instituição de Ensino.

**Parágrafo Segundo** – Será permitida até 03 (três) substituições de alunos/atletas por modalidade e naipes, que poderão ser feitas conforme a seguir:

- a) Modalidades Individuais – As substituições poderão ser feitas até o Congresso Técnico Geral. Nestes casos, os alunos-atletas substitutos entrarão nas mesmas provas em que se encontravam inscritos os alunos-atletas substituídos.
- b) Modalidades Coletivas – As substituições poderão ser feitas até o Congresso Técnico Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão Técnica poderá ser substituída a qualquer tempo durante a competição, sendo obrigatória a entrega de documento oficializando a substituição junto com os documentos descritos no TÍTULO V, CAPÍTULO I. Sem a entrega deste documento toda e qualquer substituição será negada.

**Art. 32.** As mudanças de provas, combates e apresentações/categorias dos alunos-atletas:

**Parágrafo Primeiro** – Para as modalidades de Atletismo, Mini-maratona, Canoagem, Ginástica Rítmica, Judô, karatê, Natação e Tênis de Mesa serão aceitas alterações nas provas, combates e apresentações/categorias entre os alunos-atletas inscritos durante o Congresso Técnico Geral, desde que existam alunos-atletas da mesma Instituição de Ensino inscritos nas provas, combates e apresentações/categorias desejadas. Para que estas alterações sejam efetuadas, deverá ser entregue formulário próprio (Anexo I) preenchido e assinado, com as alterações pretendidas.

**Art. 33.** No Regulamento próprio de cada modalidade coletiva está especificado o número máximo de atletas inscritos. Cada equipe deverá apresentar-se para a partida obrigatoriamente com o número mínimo de jogadores de acordo com a modalidade.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por número mínimo de jogadores:

Basquetebol: 05 atletas;

Futsal: 05 atletas;

Handebol: 05 atletas;

Voleibol: 06 atletas;

Beach Soccer: 04 atletas;

Vôlei de Praia: 02 atletas.

Futebol de Campo: 07 atletas.

**Parágrafo Segundo:** A equipe que não comparecer com o número de atletas conforme o parágrafo primeiro do Art. 10º não estará apta a participar da partida, sendo considerada perdedora por W X O, e, portanto, eliminada da competição.

**Art. 34.** Cada aluno/atleta poderá participar somente por **01 (uma) Instituição de Ensino**, em **01 (uma) modalidade coletiva** e **01 (uma) modalidade individual**.

**Parágrafo Primeiro** – Exclusivamente na modalidade Futebol de Campo todos os alunos estarão aptos a participarem da modalidade, porém, pela mesma Unidade Escolar em que estiver regularmente matriculado, obedecendo ao art. 4º deste regulamento.

**Parágrafo Segundo** - Na modalidade atletismo o atleta poderá participar de 02 (duas) provas individuais mais revezamento e ainda a mini-maratona.

**Parágrafo Terceiro** - Na modalidade natação o atleta poderá participar de 03 (três) provas individuais e dos revezamentos em todo o programa de competição.

**Art. 35.** Não será permitida, em hipótese alguma, após o Congresso Técnico Geral, a inclusão ou a substituição de atletas.

**Art. 36.** O aluno-atleta inscrito nas OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 terá direito às premiações e, também, estará sujeito às sanções disciplinares, mesmo que não tenha sido escalado para as competições.

**Art. 37.** Cada Instituição de Ensino só poderá inscrever uma equipe por modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Art. 38.** O Congresso Técnico Geral será realizado no dia **20 de abril de 2010**, na Escola de Tempo Integral Padre Josimo Tavares.

**Parágrafo Primeiro** – Das 08h00 às 09h00 será agendada a entrega da documentação pendente e a confirmação de participação nas modalidades coletivas e individuais. Segue relação de documentos a serem entregues:

- Ficha de Indicação das Cores dos Uniformes.
- Ficha de Substituição de Participantes para Modalidades Individuais (se houver) com seus respectivos Termos de Cessão de Direitos.
- Ficha de Alteração de Provas (se houver).
- Ofício de desistência de participação em determinada modalidade e naípe assinado pelo Diretor da Instituição de Ensino.

**Parágrafo Segundo** – Entre 09h00 e 10h00 daremos início a Sessão Solene e Técnica, onde serão tratados assuntos diversos do evento, tais como:

- Apresentação Geral dos Procedimentos das diversas áreas funcionais do evento (Ex: Cerimônias, Transporte, entre outras).
- Apresentação da composição dos grupos nas modalidades coletivas.
- Sorteio para a composição dos grupos nas modalidades coletivas.
- Outros assuntos de interesse geral da competição.

**Parágrafo Terceiro** – O Congresso Técnico Geral será aberto à participação, podendo fazer uso da palavra somente os Representantes das Instituições de Ensino presentes.

**Art. 39.** O Congresso Técnico Geral será dirigido pela Direção Geral das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.

**Parágrafo Primeiro** - Cada Instituição de Ensino deverá enviar um representante credenciado pela Instituição de Ensino para o Congresso Técnico.

**Parágrafo Segundo** - A Instituição de Ensino que não comparecer ao Congresso Técnico acatará automaticamente todas as decisões tomadas no Congresso.

## **CAPÍTULO V – DA CERIMÔNIA DE ABERTURA**

**Art. 40.** A Cerimônia de Abertura será realizada no dia **30 de abril de 2010**, às 17h, na Escola de Tempo Integral Padre Josimo Tavares.

**Parágrafo Primeiro** – A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as Instituições de Ensino inscritas no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à Comissão Disciplinar para as providências cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – As Instituições de ensino inscritas deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, com o número de 10 (dez) participantes.

**Parágrafo Terceiro:** Cada Unidade Escolar receberá da SEMED, para o desfile do Cerimonial de Abertura, um banner padrão, que a identificará.

**Parágrafo Quarto** - O Cerimonial de abertura obedecerá ao seguinte protocolo:

- 1 - Concentração das Delegações (30 minutos antes do horário previsto para início);
- 2 - Composição da mesa com as autoridades;
- 3 – Entrada das delegações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

4 - Hasteamento da Bandeira Nacional, do Estado e da Cidade, ao som do Hino Nacional;

5 - Entrada do fogo Simbólico e acendimento da Pira Olímpica;

6 - Juramento do Atleta:

***(Prometo competir nas OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS, respeitando e cumprindo todas as regras que regem o regulamento, no verdadeiro Espírito Esportivo, para a glória do Esporte e honra de nossas equipes. Juro);***

7 - Discurso das autoridades;

8 - Declaração de abertura dos jogos pela maior autoridade presente;

9 - Confraternização dos atletas;

10 - Apresentações Artísticas.

## CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

**Art. 41.** As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme calendário informado no Congresso Técnico Geral. Nelas serão apresentadas os padrões de condução da competição, apresentação da programação da modalidade, apresentação de seriação, balizamento, pesagem, e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

**Parágrafo Único** – As reuniões técnicas das modalidades, se necessárias, serão realizadas separadamente por modalidade e delas somente poderão participar as Instituições de Ensino inscritas nas respectivas modalidades.

**Art. 42.** As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pelo Comitê Central Organizador do evento e não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

## CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO OFICIAL

**Art. 43.** O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

DATA	EVENTO	LOCAL
22 de Março	Disponibilização do Regulamento no site.	<a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a>
22/03 a 09/04	Período de Inscrição. <a href="http://200.103.101.34/olimpiadas2010/">http://200.103.101.34/olimpiadas2010/</a>	Secretaria Municipal da Educação <a href="#">106 NORTE AL17 LT16</a> <a href="#">Telefone: 3218-5402</a>
A definir	Lançamento Oficial. 8h	Escola Vinicius de Moraes.
20 de Abril	Congresso Técnico Geral. Horário: 08h.	Escola de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares.
26 a 29 de Abril	Competição de Beach Soccer, Vôlei de Praia (manhã e tarde)	- Praia do Prata. - ARSE 92.
30 de Abril	Abertura Oficial da Competição.	-Escola de Tempo Integral Padre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

DATA	EVENTO	LOCAL
		Josimo Tavares. 17hs
03 de Maio	Início da competição de Futsal	- Ginásios
06 e 07 de Maio	Competição de Atletismo (manhã).	Complexo da ARNO 51 ➤ Corridas 06/05 ➤ Saltos/Arremessos 07/05
14 de Maio	- Competição de Natação (manhã). - Competição de Xadrez (manhã) .- Lutas	- ETI Pe. Josimo - ETI Euridice - ETI Euridice
15 de Maio	- Canoagem - Tênis de Mesa	- Praia das ARNOS -Esc. Mul. Darcy Ribeiro
17 de Maio	Início das modalidades de Basquetebol, Handebol e Voleibol.	Ginásios
18 de maio	- Jogos adaptados para alunos com necessidades especiais	- CEULP/ULBRA (Teotônio Segurado)
22 de Maio	- Mini-Maratona	E.T.I. Pe. Josimo
24 a 29 de Maio	Competição de Futebol de Campo.	Campos de Futebol
28 de Maio	Ginástica Rítmica	Colégio Militar de Palmas (Cem de Palmas)
31 de Maio	Momento Cívico e Encerramento.	A definir

#### CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

**Art. 44.** As competições das modalidades coletivas e das modalidades individuais nas OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 deverão ser realizadas se houver inscrição de 02 (duas) ou mais Instituições de Ensino.

**Parágrafo Único** – Caso nas OLIMPIADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010, só se inscreva uma única Instituição de Ensino em determinada modalidade, esta poderá a ser inscrita para representar o Município na etapa Regional ou Estadual DAS OLIMPIADAS ESCOLARES NACIONAIS.

#### SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

**Art. 45.** O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Art. 46.** As chaves para os jogos, provas (balizamento) e combates serão definidos pelo Comitê Central Organizador no Congresso Técnico Geral e/ou Reuniões Técnicas da modalidade.

## SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS

**Art. 47.** O sistema de competição das modalidades coletivas obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

**Art. 48.** As chaves para os jogos serão definidos pelo Comitê Central Organizador no Congresso Técnico Geral e/ou Reuniões Técnicas da modalidade.

## ITEM I – DAS FORMAS DE DISPUTAS

**Art. 49.** O sistema de disputa de cada modalidade será comunicado no Congresso Técnico Geral.

**Art. 50.** Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas quando na formação de grupos será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada
De 02 (dois) participantes	1 x 2	2 x 1			
De 03 (três) participantes	2 x 3 1 (folga)	3 x 1 2 (folga)	1 x 2 3 (folga)		
De 04 (quatro) participantes	1 x 4 2 x 3	3 x 1 4 x 2	1 x 2 3 x 4		
De 05 (cinco) participantes	1 (folga) 2 x 5 4 x 3	4 (folga) 5 x 1 3 x 2	2 (folga) 1 x 4 3 x 5	5 (folga) 1 x 3 4 x 2	3 (folga) 2 x 1 5 x 4

**Parágrafo Primeiro** – De acordo com o interesse do evento, a ordem dos jogos, acima estabelecida, poderá ser alterada pela Direção Geral.

**Parágrafo Segundo** – Quando, após o Congresso Técnico Geral, houver desistência de participação nas modalidades coletivas, não haverá alteração de equipes. Neste caso se algum grupo ficar com 02 (duas) equipes, este obedecerá à forma de disputa descrita no **Artigo 52**.

**Art. 51.** A disputa dos esportes coletivos será dividida por setores ou conforme o nº de equipes inscritas assim distribuídas:

SETOR 01 – ARNOS e Meio Rural Setor Norte;

SETOR 02 – ARNES;

SETOR 03 – ARSES NORTE (Limite Avenida JK com Avenida LO 09 – Referência: Avenida Pista Antigo Aeroporto);

SETOR 04 – ARSES e ARSOS CENTRO (Limite da Avenida LO 09 com Avenida LO 19 – Referência ARSE 72);

SETOR 05 – ARSES E ARSOS SUL (Limite Avenida LO 19 com Avenida LO 29 – Referência ARSE 122);

SETOR 06 - AURENYS;

SETOR 07 - TAQUARALTO;

SETOR 08 - TAQUARUÇÚ e Meio Rural Setor Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Parágrafo Primeiro** – De acordo com o interesse do evento e o número de equipes inscritas por setor a Direção Geral poderá determinar a junção de um ou mais setores para composição de grupos, de modo a facilitar a elaboração da tabela.

**Parágrafo Segundo** – Na fase de classificação o sistema de disputa será o de rodízio simples dentro de cada chave, nas demais fases o sistema de disputa será por eliminatória simples.

**Parágrafo Terceiro** – O campeão de cada setor classifica para a próxima fase.

**Parágrafo Quarto** - Só poderá haver competição de uma modalidade quando, no mínimo, 02 (duas) equipes se inscreverem. Não haverá premiação quando apenas 01 (uma) equipe estiver inscrita e nem serão computados os pontos para efeito de classificação geral.

**Parágrafo Quinto** - Caso sejam inscritas somente duas equipes por modalidade, as mesmas farão dois jogos entre si. E, se houver uma vitória por parte de cada uma, será adotado o critério de desempate da modalidade. Na modalidade VOLEIBOL haverá somente um jogo de 05 (cinco) sets.

## ITEM II – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

**Art. 52.** O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

**Art. 53.** Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

## ITEM III – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

**Art. 54.** Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

## ITEM IV – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

**Art. 55.** A contagem de pontos para Classificação Geral das modalidades coletivas e individuais será a seguinte:

1° Lugar - 13 pontos por modalidade

2° Lugar - 08 pontos por modalidade

3° Lugar - 05 pontos por modalidade

4° Lugar - 03 pontos por modalidade

A partir do 5° Lugar, 01 ponto por modalidade.

**Parágrafo Primeiro** - Se houver empate na contagem de pontos, o desempate será feito computando-se o maior número de primeiros lugares.

**Parágrafo Segundo** – A Instituição de Ensino que obtiver WxO não pontuará na modalidade e naipes que se deu O WxO.

**Art. 56.** Quando houver empate entre 02 (duas) ou mais equipes, em quaisquer das colocações, serão observados os critérios para o desempate, conforme regulamento específico de cada modalidade.

**Parágrafo Único** - Todos os critérios citados estão de acordo com os regulamentos adotados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

nas Confederações Brasileiras dos Desportos envolvidos nas OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.

### **SEÇÃO III – DOS JOGOS, PROVAS, COMBATES E APRESENTAÇÕES**

**Art. 57.** As OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 tem um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

**Art. 58.** As competições das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 serão realizadas nos locais e horários determinados pelo Comitê Central Organizador, sendo considerado perdedor por ausência (WxO), o aluno-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido.

**Parágrafo Único** – Os casos de (WxO) serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para as providências de acordo com o regulamento e o CNOJDD.

**Art. 59.** Em caso de WxO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

I. Basquetebol 20 X 00.

II. Futsal 01 X 00

III. Futebol 01 X 00

IV. Handebol 01 X 00.

V. Tênis de Mesa Individual e Equipes – 03x00 (11x00 / 11x00 / 11x00)

VI. Voleibol Fase Classificatória e Semifinal – 02x00 (25x00 / 25x00).

Fase Final – 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00)

VII. Beach Soccer 01 X 00

VII. Vôlei de Praia 02x00 (18x00 / 18x00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Art. 60.** Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de jogo e uniformizadas, quando será requisitada a documentação prevista no **Artigo 13** e no **Artigo 14** deste Regulamento. O professor responsável deverá se identificar juntamente com seus atletas e Comissão Técnica perante a equipe de arbitragem munida dos documentos originais.

**Parágrafo Primeiro** – Não poderão ser alegados como justificativa de atraso problema ocasionado por mau tempo, dificuldade de trânsito ou localização da competição.

**Parágrafo Segundo** – Todo aluno/equipe participante deverá estar no local de competição 20 (vinte) minutos antes do horário previsto, em condições de participação, pois, de acordo com a necessidade superior da competição, o início da prova/jogo poderá ser antecipado.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de haver WxO, os jogos subsequentes se cumprirão no devido horário havendo tolerância apenas para o primeiro jogo da rodada.

**Parágrafo Quarto** – Serão computados os pontos e placar do jogo em favor da outra equipe conforme previsto no artigo 59 deste regulamento e o regulamento específico da modalidade.

**Parágrafo Quinto** - Se ambas as equipes não estiverem aptas para jogar no momento determinado, será considerado WxO duplo.

**Parágrafo Sexto** – Os casos de WxO serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para as providências de acordo com regulamento e o CNOJDD.

**Art. 61.** Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar o Comitê Central Organizador, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

**Parágrafo Único** – Nestes casos, a critério do Comitê Central Organizador e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos num mesmo dia.

**Art. 62.** As competições poderão ser precedidas de protocolo de competição.

**Art. 63.** Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme regulamento específico das modalidades), os atletas uniformizados e Comissão Técnica (professor técnico e/ou auxiliar, Médico e/ou fisioterapeuta), desde que todos estejam obrigatoriamente identificados com seu documento oficial junto à equipe de arbitragem, cujos nomes deverão constar na relação dos inscritos, e os mesmos deverão ter vínculo com a escola (funcionários). Nos esportes de Luta, Canoagem, Tênis de Mesa, Xadrez e Ginástica Rítmica será permitido o acompanhamento do profissional responsável pelo treinamento do aluno fora da Unidade Escolar, desde que esteja relacionado na ficha de inscrição.

## **CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 64.** Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- a) Para as modalidades coletivas – Troféus e medalhas para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada naipe.
- b) Para as modalidades individuais – Troféus e Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para cada prova, combate e apresentação disputada.
- c) Kit de material esportivo e Troféu de Campeão Geral

**Parágrafo Único** – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Central Organizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

## CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

**Art. 65** – Os componentes da equipe de arbitragem das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 serão indicados quando possível, pelas Federações das modalidades e indicações do Comitê Central Organizador.

**Parágrafo Único** – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pelo Comitê Central Organizador, conforme a necessidade do evento.

**Art. 66.** As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada ao local do evento das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 e terminarão no dia seguinte após o encerramento da modalidade que participam.

**Art. 67.** No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o Comitê Central Organizador providenciará a imediata substituição do mesmo.

## CAPÍTULO XI – DOS UNIFORMES

**Art. 68.** Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos gerais e específicos, e as regras de cada modalidade esportiva.

**Art. 69.** Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes, e deverá levar para os locais de competições 02 (dois) uniformes de cores diferentes.

**Parágrafo Primeiro** – No Congresso Técnico Geral, o representante da Instituição de Ensino deverá entregar a **Ficha de Indicação das Cores dos Uniformes (Anexo I)** informando as cores dos uniformes das equipes nas modalidades coletivas.

**Parágrafo Segundo** – Para as modalidades coletivas ficará a critério do Comitê Central Organizador a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em Boletim Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Caso após divulgação em Boletim Oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe, a Instituição de Ensino deverá informar ao Comitê Central Organizador, antes do início das disputas, por meio de formulário próprio (Anexo I). Esta alteração somente será aceita, caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgado em Boletim Oficial.

**Parágrafo Quarto** – Excepcionalmente, para as modalidades de Futsal e Handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, o Comitê Central Organizador fornecerá um colete de cor contrastante.

**Parágrafo Quinto** – Todos os membros da Comissão Técnica deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa com manga e tênis ou sapato.

**Parágrafo Sexto** – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: - informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Art. 70.** Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, desde que não faça alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

**Art. 71.** Os uniformes dos alunos-atletas deverão obedecer às regras oficiais de cada modalidade.

**Parágrafo Único** - Em caso de uniformes semelhantes, a equipe da esquerda da tabela deverá trocar o seu uniforme em 15 (quinze) minutos. Caso não haja a troca no tempo determinado à equipe será considerada perdedora por W X O.

## CAPÍTULO XII – DOS BOLETINS

**Art. 72.** Os comunicados oficiais das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010, serão publicados através de boletins informativos do evento, que deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação pelas pessoas responsáveis pelas Instituições de Ensino.

**Parágrafo Único** – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, ficando assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

## TÍTULO VI

### CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO MÉDICO

**Art. 73.** O Comitê Central Organizador das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 será responsável pela informação aos Órgãos de Saúde da realização da competição, para que os mesmos possam prestar atendimento aos participantes do evento.

**Parágrafo Único** – Em caso de contusão no jogo, o aluno-atleta lesionado deverá ser avaliado primeiramente por sua Comissão Técnica, e em caso de gravidade encaminhar aos Órgãos de Saúde. O Comitê Central Organizador deverá solicitar o serviço móvel de saúde para atender os casos mais graves.

**Art. 74.** O Comitê Central Organizador não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010.

**Art. 75.** O material médico disponibilizado nos locais de competição das OLIMPÍADAS ESCOLARES 2010 é de uso exclusivo para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

## TÍTULO VII

### CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

**Art. 76.** A Comissão Disciplinar Especial será nomeada pela Direção Geral e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respecti-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

vas sanções. Será responsável por encaminhar somente suas decisões para a publicação dos Boletins Gerais do evento.

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão Disciplinar Especial será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

**Parágrafo Segundo** – A Comissão Disciplinar Especial seguirá as disposições contidas neste regulamento, no Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CNOJDD) e na legislação desportiva em vigor.

**Art. 77.** Nas OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010, as pessoas físicas ou jurídicas (Federações, Instituições de Ensino, componentes das Comissões Técnicas, árbitros e outros) que infringirem este Regulamento ou decisões do Comitê Central Organizador ou cometerem atitudes antidesportivas, grosseiras, faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento e no CNOJDD.

**Art. 78.** Todos os participantes das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

**Art. 79.** As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar Especial, devendo ser imediatamente comunicadas aos Chefes de Delegação e publicadas no Boletim Oficial das OLIMPÍADAS ESCOLARES 2010 para ciência e cumprimento.

**Parágrafo Primeiro** - É dever dos técnicos, dirigentes e atletas zelarem por uma justa concepção do "FAIR PLAY":

- Respeito às regras nos jogos;
- Em relação ao árbitro disciplina absoluta;
- Serenidade na vitória e na derrota.

**Parágrafo Segundo** – A Instituição de Ensino é responsável por seus atletas nos locais de competição, devendo, portanto, designar professores da escola para acompanhamento dos mesmos, seja em competições individuais ou coletivas.

**Art. 80.** As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

**Art. 81.** Qualquer forma de recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no CNOJDD.

**Parágrafo Único** – O CNOJDD será disponibilizado pelo Comitê Central Organizador para todos os participantes.

**Art. 82.** Será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento, no caso do aluno-atleta, equipe ou Instituição de Ensino que, sem prévia autorização do Comitê Central Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

**Parágrafo Único** – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão Disciplinar Especial, o Comitê Central Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

I. Proibição de participação nos eventos organizados pelo SEMED E SEJUVES.

**Art. 83.** Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências.

## CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS

**Art. 84.** Todo protesto deverá ser apresentado na Direção Geral onde será protocolado, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos e procedimentos estabelecidos no CNOJDD.

**Parágrafo Terceiro** – O protesto relativo a assuntos de atletismo deverá ser feito de acordo com a regra internacional da IAAF, exceto o **Artigo 146** da mesma.

**Parágrafo Quarto** – Transcorrido os prazos estabelecidos, o reclamante perderá o direito ao protesto.

**Parágrafo Quinto** - As equipes participantes que se acharem prejudicadas por qualquer eventualidade terão um prazo de 12 (doze) horas para recorrer junto à Comissão Disciplinar Especial após a realização da partida.

**Parágrafo Sexto** - Somente serão protocolados recursos que estiverem acompanhados de provas.

**Art. 85.** O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da Instituição de Ensino do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade na presente e/ou futuras competições organizadas pelo SEMED E SEJUVES.

## TÍTULO VIII

### CAPÍTULO I - DA CESSÃO DE DIREITOS

**Art. 86.** O Comitê Central Organizador cede e transfere em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a SEMED e SEJUVES, e/ou terceiros por este devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das seletivas municipais para as OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010. A cessão em caráter de exclusividade prevista supra, compreende as competições propriamente ditas bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, às cerimônias de abertura e encerramento e entregas de medalhas, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – TO e Imprensa Local, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, através:

- I. de rádio.
- II. de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view).
- III. de mídia impressa.
- IV. da fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (digital vídeo disc).
- V. da Internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores.
- VI. de telefonia fixa ou móvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

**Art. 87.** Todos os integrantes das Instituições de Ensino, assim como quaisquer outros participantes das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 devidamente representados por quem de direito, através da adesão ao presente Regulamento, que se comprova através do preenchimento do Termo de Cessão de Direitos e Responsabilidades e da efetiva participação nas OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, ou terceiros por estes devidamente autorizados, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através:

- I. de rádio.
- II. de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior).
- III. de circuito cinematográfico.
- IV. de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc..
- V. da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compact disc), CD ROM, CD-I (compact disc interativo), home vídeo, DAT (digital áudio tape), DVD (digital vídeo disc) e suportes de comunicação gráfica em geral.
- VI. da armazenagem em banco de dados.
- VII. da projeção em tela em casas de freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago.
- VIII. da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente.
- IX. da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores.
- X. de telefonia fixa ou móvel.
- XI. do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento.
- XII. de embalagens de produtos, ou;
- XIII. de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pelos organizadores do evento, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior, e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

**Parágrafo Primeiro** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

**Parágrafo Segundo** – Fica desde já assegurado que o exercício, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos-atletas e o evento.

## TÍTULO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES

**Art. 88.** O Comitê Central Organizador das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010, não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Instituições de Ensino nos locais de competição, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Delegação, conforme prevê o **Artigo 85**.

**Art. 89.** Os participantes das OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010 deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – CNOJDD, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

**Art. 90.** Quaisquer consultas atinentes as OLIMPÍADAS ESCOLARES DE PALMAS 2010, sobre matéria não constante neste Regulamento, deverão ser formuladas pelo representante da Direção Geral, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial.

**Art. 91.** Compete ao Comitê Central Organizador, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.